

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

PROJETO: DESENVOLVENDO AÇÕES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA UNICEP.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome União de Cegos D. Pedro II - UNICEP		CNPJ 27568302/0001-17
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Rosa, s/nº		
Bairro Jardim Colorado	Cidade Vila Velha	CEP 29104610
E-mail da Instituição unicep@terra.com.br		Home Page
Telefone 1 (27) 3399-8010	Telefone 2 (27) 3339-0602	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome José Aprígio Barbosa		CPF: 707.559.657-87	
Nº RG 517.642-ES	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Presidente	Função Presidir
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Travessa Campo Verde nº11			
Bairro Ataíde	Cidade Vila Velha	CEP 29119-165	
Telefone 1 (27)3399-8010	Telefone 2 (27) 99982-5490	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Simone Valim Gonçalves Santana		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 3910	
Bairro Jardim Botânico	Cidade Cariacica	CEP 29142770
E-mail do Técnico simonevgs@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1		Telefone do Técnico 2

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

(27) 99999-2492

(27) 3339-0602

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A União de Cegos D. Pedro II – UNICEP, fundada em 01 de dezembro de 1979, na cidade de Vitória, Capital do Espírito Santo, com sede própria de 2000m² de área construída está situada à Rua Rosa, s/nº, Jardim Colorado, Vila Velha, Espírito Santo.

É pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, de caráter beneficente de assistência social e utilidade pública municipal, estadual e federal, podendo atuar em todo o Espírito Santo, bem como formar núcleos locais.

Tem por finalidade o atendimento gratuito, permanente e integral das pessoas com deficiência visual, com foco na educação, reabilitação, profissionalização, saúde e assistência social, no intuito de resguardar seus direitos e garantias fundamentais como cidadãos.

Atualmente possui termos de parceria firmados com: a Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Velha – SEMAS, e CEASA.

Encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha sob o nº 25.

5.2. Principais ações na área da assistência social

As ações e os serviços desenvolvidos pela UNICEP têm por objetivo, o enfrentamento das adversidades inferidas pela deficiência e também pelo meio. Na execução das atividades procura-se estimular a participação cidadã, sensibilizando cada usuário acerca dos seus direitos e garantias, assim como seus deveres.

Além da oferta de atendimento por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a União de Cegos D. Pedro II- UNICEP está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais-CNEAS, como entidade que oferta atendimento por meio de Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho e atendimento pelo (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

A Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social está definida pela Resolução CNAS nº 34/2011 como:

“um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: .27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619

Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696

E-mail: unicep@terra.com.br

segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

Para tanto, a UNICEP através do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária” oferta atividades e ações de vigilância socioassistencial, de proteção social, e de defesa e garantia de direitos a pessoas com deficiência visual, preferencialmente do Município de Vila Velha com extensão em todo Estado, desde o seu nascimento, assegurando acessibilidade em todos os ambientes e serviços, tecnologias assistiva e de reabilitação, materiais e equipamentos adequados e apoio técnico profissional, de acordo com as especificidades de cada pessoa com deficiência.

De acordo com a Resolução da CNAS nº 109/2009, a Instituição se enquadra no Nível de Proteção Básica e desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde acolhe as pessoas com deficiência visual total e/ou parcial encaminhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, comunidade onde está sediada e pela rede municipal e estadual. Tem como referência o CRAS de Jardim Asteca de Vila Velha.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado de maneira contínua, cumprindo o papel de complementar o trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF do território onde está sediado, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, estando pautado e na defesa e afirmação dos direitos, ao assegurar espaços de convívio familiar e comunitário, trabalho em grupos por meio de oficinas socioeducativas, para aquisições que beneficiem os usuários, seja no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, ou nas relações de afetividade e sociabilidade. Neste serviço também são realizadas ações inclusivas para fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, de modo a ampliar e garantir trocas vivenciais e culturais.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Os usuários atendidos pela Instituição têm idade compreendida entre 0 a 80 anos. Em sua maioria recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC. Alguns usuários se encontram em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por seus familiares, possuem ensino fundamental e médio e residem em imóvel alugado.

5.5. Capacidade de atendimento

O SCFV tem capacidade para atender até 80 (oitenta) pessoas com idades variadas com cegueira total ou parcial do município de Vila Velha e demais localidades do Estado do Espírito Santo, funcionando e segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 18:00 horas.

Atualmente frequentam à Instituição 80 (oitenta) usuários, onde são oferecidas diversas ações/atividades no período vespertino, como: oficinas de Braille, informática e inglês; atividades esportivas; oficina de artesanato; atendimentos sociais, psicológicos e terapêuticos ocupacionais, além da geração de renda por meio da Fábrica de Vassoura e da Clínica de Massoterapia.

A Clínica de Massoterapia e Fábrica de Vassouras funciona todos os dias da semana, de 08:30 às 17:30 horas. Esses serviços são prestados por usuários que se capacitaram.

5.6. Metodologia de trabalho

A UNICEP recebe pessoas com deficiência visual total e/ou parcial encaminhadas por: hospitais, clínicas, escolas, rede municipal/estadual e procura espontânea.

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619

Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696

E-mail: unicep@terra.com.br

A pessoa com deficiência visual que optar em frequentar os serviços socioassistenciais desenvolvidos pela UNICEP deve agendar atendimento com o serviço social.

A acolhida do usuário e sua família é realizada pelo assistente social na qual é feita a apresentação dos programas e serviços que a entidade desenvolve. Nesta é priorizada a escuta qualificada com a finalidade de construção do vínculo entre o profissional e o usuário e se constitui como momento decisivo na continuidade do serviço. Na entrevista é garantida a privacidade para a coleta de dados com o preenchimento da ficha de inscrição (anamnese), e em seguida será encaminhada para atendimento a outros profissionais, de acordo com a sua demanda. A coleta de dados posteriormente subsidiará a construção junto com o usuário e família (que atendam aos critérios de elegibilidade da instituição), um plano de desenvolvimento personalizado.

Além das oficinas socioeducativas, o serviço social atua na identificação das situações de vulnerabilidade e risco social através de atendimento socioassistencial individualizado à família, por meio de entrevista e visita domiciliar. Quando necessário, o profissional de serviço social realiza o encaminhamento (via formulário), dos usuários e/ou familiares para a inclusão nos serviços socioassistenciais da rede socioassistencial do município em que reside ou em outras políticas públicas.

O usuário ao ser incluído no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos encontrará nos espaços de convivência meios de adquirir conhecimentos e vivências que irão auxiliar na construção de sua autonomia, bem como na promoção da autoestima e motivação, tendo uma melhor qualidade de vida.

Atualmente as **oficinas desenvolvidas pelo SCFV** em benefício do fortalecimento de vínculos dos usuários são:

1. Oficina de Artesanato: A oficina é ofertada as terças e quintas-feiras, no turno da tarde (das 13h00min h às 17; 00 h), com duração de uma hora para cada grupo interessado. A oficina de artesanato tem por objetivo trabalhar as habilidades dos usuários e também é uma forma de geração de renda para os mesmos.
2. Oficina Esportiva: A oficina é ofertada às terças e quintas feiras, no turno da tarde (das 15:00h às 18:00h), com duração de 03 horas para cada grupo interessado.
3. Oficinas de Braille: A oficina de braille é ofertada de segunda á sexta-feira das 13:00 às 18:00, com duração de 03 horas cada grupo. Forma de escrita e leitura da pessoa cega total, este trabalho é desenvolvido com o objetivo de possibilitar um maior conhecimento intelectual. Além do Braille, oferecemos também uma serie de outras atividades técnicas de aprendizagem.
4. Orientação e Mobilidade: As atividades da oficina de orientação e mobilidade são ofertadas de segunda a sexta-feira das 13 h às 18:00 h com duração de 40 minutos de aula. O objetivo é levar o usuário a adquirir mais independência ao locomover-se nos ambientes variados como: na instituição, na rua, nos terminas no shopping etc. Contamos com um educador físico que tem por objetivo ajudar nossos usuários a utilização da bengala branca, o que vai trazer a pessoa cega uma melhor qualidade de locomoção, a pratica esportiva com o futebol de 5, goalball e o atletismo.
5. Terapia Ocupacional: As atividades de terapia ocupacional são ofertadas de segunda a sexta-feira das 12 h às 18:00 h com duração de 40 minutos de aula. Tem como prática promover a

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619

Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696

E-mail: unicep@terra.com.br

terapia individual auxiliando no desenvolvimento social, orientação nas atividades de vida diária (AVD'S), adequação visual e estimulação sensorial (tato, olfato, audição etc.). As atividades em grupo têm por objetivo promover a interação, socialização, além de trabalhar a percepção de espaço, consciência corporal, lateralidade, equilíbrio, musicalidade e ritmo.

6. Informática: A oficina de informática é ofertada de segunda a sexta-feira das 13 h às 18:00 h com duração de 40 minutos de atividade. Contamos com um laboratório de informática adaptado, com um leitor de tela MVDA, que promove acessibilidade as pessoas cegas e de baixa visão ao mundo da tecnologia da informação, com atividades praticas de iniciação a informatização com reconhecimento do computador e dos comandos básicos, acesso a digitação de textos, leitura, pesquisas, manuseio das redes sociais como facebook e outros.

Oferta de Lanches: Para os usuários, são oferecidas diariamente de segunda a sexta feiras, exceto feriados, lanches com cardápios variados: café, sucos, iogurtes, saladas de frutas, bolos, cuscuz, canjica, pipoca, biscoitos variados e alguns tipos de caldos.

Aos usuários do SCFV é garantido o transporte gratuito facilitando a acessibilidade aos atendimentos.

Neste serviço também são realizadas ações interativas com os usuários e suas famílias, como palestras, debates, dinâmicas, reflexões e orientações que venham propiciar o conhecimento acerca de seus direitos e de sua participação em diversos meios, familiar, comunitário e social, de forma a potencializar e estimular experiências de trocas vivenciais e culturais visando o crescimento pessoal, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos.

5.6.1 Metodologia de trabalho do serviço Social (Contexto da pandemia COVID-19)

ATIVIDADES	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.
Atendimentos em grupos por oficinas socioeducativas.	As oficinas de braille estão sendo realizadas individualmente, em ambiente amplo e arejado, com distanciamento e utilização de máscaras e seguindo as orientações OMS. Realização kits de tarefas para serem realizados em domicílio, para usuários que estão inseridos no grupo de risco e que estão impossibilitados de comparecerem a instituição neste momento de isolamento social. Estão sendo realizados acompanhamentos e orientações aos usuários na execução das atividades realizadas em domicilio através de canais de comunicação: whatsapp,e-mails, telefone. As oficinas de informática estão sendo forma individual, em ambiente amplo e arejado, com distanciamento e utilização de mascaras e seguindo as orientações OMS. Após cada atendimento o computador é higienizado com álcool 70%. As oficinas de artesanato estão seguindo todo o protocolo determinado pela OMS, mantendo distanciamento social, cada usuário em mesa separada com 05 usuários por atendimento, uso de máscaras e limpeza dos materiais utilizados com álcool 70%.

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

Trabalho de prevenção à ocorrência de situação de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários pelo serviço social.	O serviço social realizou atendimentos individuais, em ambiente amplo e arejado, com distanciamento e utilização de máscaras e seguindo as orientações OMS. Realizou também visitas domiciliares, estudo de casos, atendimento via telefone, entrega de cestas básicas, articulação da rede, encaminhamentos a rede socioassistencial.
Trabalho articulado do SCFV com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS).	A parceria entre a UNICEP e o Centro de Referência de Assistência de Assistência Social – CRAS do território está sendo desenvolvida de forma articulada, onde a Instituição referência os usuários para os serviços ofertados no CRAS, do mesmo modo o CRAS encaminha para UNICEP, caso haja demanda de ambas as partes. Esta articulação está sendo sempre via telefone, já deixando o atendimento do usuário agendado.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 80 pessoas com deficiência visual parcial ou total atendidos pela UNICEP, por meio do pagamento de equipe encarregada pela execução.

6.2. Objetivo Geral

Renovar a contratação da equipe de apoio, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários e famílias atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEP.

6.3. Objetivos específicos

- Acolher o usuário encaminhado pelas diversas Instituições para participar das ações/atividades do SCFV executado pela UNICEP;
- Ofertar atendimento e informações necessárias aos usuários e familiares sobre o funcionamento do SCFV e outros serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Instituição;
- Garantir o acolhimento, o acesso às instalações da UNICEP, e as atividades do SCFV às pessoas com Deficiência Visual;
- Propiciar a participação dos usuários nas oficinas socioeducativas e em ações fortalecedoras de vínculos, de defesa e garantia de direitos visando o desenvolvimento de

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

sua autonomia, independência e participação social;

- Propiciar visitas e/ou passeios aos usuários do SCFV em espaços públicos e privados visando a inclusão e a convivência social.
- Garantir o desenvolvimento do trabalho social essencial ao atendimento dos usuários e suas famílias no SCFV visando a acessibilidade aos direitos;
- Providenciar encaminhamentos dos usuários e suas famílias à rede municipal de saúde, educação, esporte, assistência social, dentre outros, visando a acessibilidade aos serviços para a melhoria da qualidade de vida;
- Oferecer transporte gratuito aos usuários facilitando o acesso às atividades do SCFV;
- Garantir a manutenção da limpeza e organização do ambiente visando o acolhimento dos usuários nas atividades/atendimentos do SCFV.
- Manter pessoal de apoio, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela instituição.
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da assistência social no cenário de pandemia do novo coronavírus-COVID-19.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atender diretamente a 80 (oitenta) pessoas com deficiência visual parcial e total nas atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.5. Justificativa

O projeto está em consonância com as Leis nº 7.853/89, nº 8.742/93, 12.435/11 e também com toda a legislação que busca assegurar e promover os direitos da pessoa com deficiência.

O desenvolvimento das ações deste trabalho está voltado a garantir à pessoa com deficiência visual, o direito ao acesso à informação e ações socioassistenciais que favoreçam ao desenvolvimento integral, a promoção da qualidade de vida, assim como, sua inclusão social e o fortalecimento da convivência social e comunitária, de forma a suscitar a autonomia e emancipação enquanto indivíduo singular, evidenciando alternativas para sua vivência autossuficiente, promovendo bem-estar através da aprendizagem, da convivência compartilhada e do fortalecimento dos seus mecanismos de proteção.

De acordo com os objetivos estatutários, a UNICEP é uma associação sem fins econômicos e obtém sua receita através da realização de termos de parceria públicos, doações de pessoas físicas e jurídicas. Os valores arrecadados são investidos na manutenção dos serviços ofertados pela Instituição.

Ao longo dos anos a UNICEP tem assegurado espaços para o convívio grupal, comunitário e social, bem como o desenvolvimento de relações de afetividade e solidariedade, conforme previsto no Serviço de Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica da Assistência Social.

Um dos objetivos da UNICEP é garantir a execução contínua de ações e serviços socioassistenciais voltados ao enfrentamento das adversidades inferidas pela deficiência e também pelo meio, pois

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: .27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619

Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696

E-mail: unicep@terra.com.br

reconhece que as pessoas com deficiência visual possuem impedimentos inerentes à sua condição física, podendo enfrentar diversas dificuldades que venham travar a sua participação em igualdade de condição junto às demais pessoas.

Portanto, na execução das atividades do SCFV é estimulado nos usuários a participação cidadã, sempre sensibilizando a importância de todos se apropriarem de seus direitos, deveres e garantias enquanto autor da sua própria história de vida.

Assim, para o surgimento de cidadãos informados e esclarecidos, e tendo como base a dimensão social, econômica, educacional e existencial da cidadania, a UNICEP, procura ser um espaço de socialização, coletividade, onde as ações não se restringem a educação formal, mas sim à espaços de debate, reflexão e articulação para a captação de conhecimento e exercício da cidadania.

O presente projeto justifica-se porque a UNICEP possui a intenção em permanecer como prestadora de serviços socioassistenciais às pessoas com deficiência visual, garantindo atendimento aos usuários e a execução das atividades do SCFV com qualidade e excelência.

Na prática, a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade ainda é muito precária, não condizendo com a realidade e a legislação pertinente e a UNICEP através da oferta dos serviços socioassistenciais tem garantido espaços propícios a convivência social, ao fortalecimento de vínculo familiar, e meios que permitem o exercício da cidadania pelas pessoas com deficiência visual parcial e total.

Com vistas à manutenção dos serviços e atendimento aos usuários, a entidade vem trabalhando na obtenção de recursos públicos e privados e melhorando continuamente a qualidade das atividades e ações desenvolvidas, visando à promoção da autonomia, independência, inclusão social, e vivência de cidadania.

Neste sentido, vem pleitear junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social o custeio de despesas com remuneração da equipe de trabalho, manutenção de 01 motorista, 01 cozinheira, 02 auxiliares de serviços gerais e 01 auxiliar administrativo, visando o atendimento com qualidade e excelência aos nossos usuários.

Para os usuários, são oferecidas diariamente lanches servidos de segunda a sexta feira exceto feriados com o seguinte cardápio alternado e variado: café, sucos, iogurtes, saladas de frutas, bolos, cuscuz, canjica, pipoca, biscoitos variados e alguns tipos de caldos.

Cardápio Lanche

Segunda-feira Salada de frutas

Terça-feira Biscoitos e leite com achocolatado

Quarta-feira Pipoca com suco

Quinta-feira Caldo verde

Sexta-feira Bolo e café

Na execução das atividades procura-se estimular a participação cidadã, sensibilizando cada usuário acerca dos seus direitos e garantias, assim como, seus deveres enquanto autor da sua própria história de vida. Vale ressaltar a fala de Gentili (2006) para contribuir com a formação de cidadãos, a definição de “cidadania” não possui apenas o seu conteúdo civil e político; e pensando em contribuir para o surgimento de cidadãos conscientes e esclarecidos, tendo como base a dimensão social, econômica, educacional e existencial da cidadania, a UNICEP, procura ser um

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619

Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696

E-mail: unicep@terra.com.br

espaço de socialização e coletividade, onde as ações não se restringem ao serviço socioassistencial de fortalecimento de vínculos, abrindo vários espaços de debate, reflexão e articulação para a captação de diversas aprendizagens dentre estas o braille e a geração de renda por meio de Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho.

As ações e serviços desenvolvidos pela UNICEP buscam enfrentar as adversidades inferidas pela própria deficiência e também pelo meio, pois reconhece que as pessoas com deficiência visual possuem impedimentos inerentes à sua condição física, podendo enfrentar diversas dificuldades que venham travar a sua participação em igualdade de condição junto às demais pessoas.

Na prática, a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade e no mercado de trabalho ainda é muito precária, não condizendo com a realidade e a legislação pertinente.

Desse modo, a UNICEP possui meios que permitem que as pessoas com deficiência visual parcial e total desenvolvam atividades interativas e laborais gerando renda para si e sua família, bem como busca resguardar a sua dignidade e cidadania.

Ao se firmar a parceria com a SETADES será garantida a manutenção do SCFV que integra o Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção da sua Integração à vida Comunitária”, garantindo a qualidade de atendimento ao público da assistência social, pessoas com deficiência visual, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Preocupados em garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, além de condições que garantam a segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais da equipe de referência, é que a entidade se pautou na norma local (Decreto Municipal nº 042/2020- R) que determinou a necessidade de quarentena com o apoio ao isolamento social.

Nesta direção, a entidade reorganizou a oferta de serviços socioassistenciais, considerando o que poderia ser temporariamente suspenso , assim como o que precisava ser intensificado e implementado, o que implicou no ajuste da metodologia de trabalho desenvolvido pela equipe de referência.

A entidade informou aos usuários/familiares sobre as condições de funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados, na qual se inclui as formas de atendimento e os horários, intensificando o uso de tecnologias para o atendimento remoto, amparada pelas Portarias da SNAS nº 54/2020 e do MC nº 337/2020.

Atualmente o serviço socioassistencial tem dotado a metodologia de atendimento não presencial / trabalho remoto aos usuários e suas famílias e também estamos realizando atendimento presencial mantendo-se o distanciamento recomendado e uso de instrumentos de proteção individual e seguindo as orientações da OMS.

Estão sendo confeccionados kits de tarefas para serem realizados em domicílio, para usuários que estão inseridos no grupo de risco e que estão impossibilitados de comparecerem a instituição neste momento de isolamento social. Os usuários estão recebendo orientações na execução das atividades realizadas em domicilio através de canais de comunicação: whatsapp,e-mails, telefone.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
José Aprígio Barbosa	Ensino Médio	Presidente	08 horas semanais
Jozir Santo Vulpe	Ensino Médio	Administrador	08 horas semanais
Jucilene Nicoli Bergamin	Ensino Superior	Auxiliar de secretaria	40 horas semanais
Alessandro Sasso	Ensino Médio Inc.	Motorista	44 horas semanais
Sirlene Da silva Freitas	Ensino Fundamental	Cozinheira	44 horas semanais
Marilza Rodrigues dos Santos	Ensino Médio Inc.	Auxiliar de serviços gerais	44 horas semanais
Paulo Gomes de Oliveira	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas semanais

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Na avaliação do grau de satisfação dos usuários sobre o atendimento do SCFV serão usadas metodologias que permitirão mensurar as informações sobre a execução do SCFV, tendo por objetivo o seu aprimoramento e o desempenho das ações propostas, permitindo a visualização antecipada de possíveis entraves, possibilitando corrigi-lo para alcançar os resultados propostos. Esta avaliação do grau de satisfação junto ao público atendido será contínua e desempenhada por técnicos da equipe de execução do projeto (SCFV), incluindo educadores, e coordenadores.

Será analisado o nível de alcance do projeto (SCFV) a partir de pontos relevantes, tais como: Os avanços do grupo; os conhecimentos adquiridos; Produção do conhecimento; Dificuldades e desafios; O trabalho da equipe; Objetivos alcançados, usando ferramentas como: questionário, entrevistas, roda de conversa, caixa de sugestões, entre outras.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações propostas da UNICEP visam um atendimento de qualidade e contínuo aos seus usuários, desta forma as ações e/ou atividades devem ser oferecidas sem interrupções. Para tanto, a Instituição se compromete em buscar recursos junto aos parceiros, visando a assinatura de novos termos de parceria, fomento ou colaboração, dentre outros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2022	Término: Setembro /2023
---------------------------------	-----------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos integrado ao Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção da sua Integração à vida Comunitária para atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.	Valor(R\$):
Indicador(es):	

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619

Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696

E-mail: unicep@terra.com.br

- Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV;
- Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;
- Condições de trabalho adequada dos profissionais do SCFV para atendimento aos usuários;
- Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas no SCFV.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e a família.
- Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.
- Oferta diária dos atendimentos em grupo, atividades e ações do SCFV.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades dos serviços socioassistenciais da proteção social básica.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, por solicitação da SETADES.
- Após avaliação do novo cenário da pandemia do COVID-19 a entidade reorganizou o serviço socioassistencial, suspendeu as atividades coletivas para evitar aglomerações no equipamento socioassistencial, restringiu o atendimento presencial e adotou as recomendações preventivas á contaminação pelo COVID-19 e intensificou o trabalho remoto, conforme descrito no tópico 5.6.1 no campo da descrição da realidade, que integra este plano de trabalho. Com o fim do distanciamento social demandado pela pandemia do COVID-19 , o serviço socioassistencial retornará a pratica da metodologia aplicada anteriormente, conforme orientação do SUAS.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	09/2022	09/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	09/2022	09/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV	--	09/2022	09/2022
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	--	09/2022	09/2022
1.5. Oferta continua dos atendimentos , atividades e ações em período de pandemia , considerando as portaria da SNA de nº54/2020 e a do MC n º 337/2020, o decreto estadual nº 4.593-R/2020 e o decreto Municipal nº 042/2020-R.	----	09/2022	09/2022

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

Meta 2: Contratação/manutenção de profissionais habilitados com carga horária de 44 h/semanais pelo período de 11 meses para atuar na equipe de apoio ao SCFV em função melhoria na qualidade de serviços prestados.	Valor (R\$): 107.441,44		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Profissionais contratados e em pleno exercício nas funçõesNº de pagamentos mensais efetuadosNº de usuários atendidos mensalmente pelo SCFV			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">Verificar junto aos colaboradores se há interesse em continuar prestando serviço na UNICEP; em caso positivo, efetivar a contratação; executar em 11 meses; caso haja desistência dos colaboradores, será realizado o desligamento e realizada nova contratação.A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Renovar o contrato de trabalho de 01 aux. administrativo, 01 cozinheira, 01 motorista e 02 aux. de serviços gerais. Em caso de desistência, recrutar, selecionar e contratar profissional de acordo com o perfil profissiográfico desejável por regime de CLT.	0,00	09/2022	09/2022
2.2. Pagamento de mensal de: 01 aux. administrativo, 01 cozinheira, 01 motorista e 02 aux. de serviços gerais . Com carga horária de 44 h/semanais pelo período de 11 meses	107.441,44	09/2022	09/2022
2.3. Execução de suas atribuições durante a semana	0,00	09/2022	09/2022
2.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	09/2022	09/2022
2.5 Oferta contínua dos atendimentos , atividades e ações em período de pandemia , considerando as portaria da SNA de nº54/2020 e a do MC n º 337/2020, o decreto estadual nº 4.593-R/2020 e o decreto Municipal nº 042/2020-R.	0,00	09/2022	09/2022

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: 27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619

Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696

E-mail: unicep@terra.com.br

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-----		-----
	Serviços de terceiros – pessoa física	----	----	----
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	----	----	----
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 100.000,00	R\$ 7.441,44	R\$ 107.441,44
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	----	----	----
TOTAL		R\$ 100.000,00	R\$ 7.441,44	R\$ 107.441,44

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	--------	----------------	-------------

8.1.2. Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Auxiliar Administrativo	01	11	R\$ 1.913,17	R\$ 21.044,87
Motorista	01	11	R\$ 2.530,35	R\$ 27.833,89
Cozinheira	01	11	R\$ 1.683,23	R\$ 18.515,49
Auxiliar de Serviços Gerais	01	11	R\$ 1.820,33	R\$ 20.023,59
Auxiliar de Serviços Gerais	01	11	R\$ 1.830,33	R\$ 20.023,59
Subtotal				R\$ 107.441,44

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$107.441,44
--	----------------------

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: .27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23
R\$ 100.000,00	-	-	-	-	-	-
04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	-
-	-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23
R\$ 7.441,44	-	-	-	-	-	-
04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	-
-	-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II – UNICEP

CGC: .27.568.302/0001-17-Utilidade Púb.Mun.2160-Est.3677-Fed.98619
Rua Rosa, S/Nº-Jardim Colorado -Vila Velha -Tel: (27) 3399-8010 Fax: 3299-9696
E-mail: unicep@terra.com.br

e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ APRIGIO BARBOSA
CIDADÃO
assinado em 12/09/2022 09:55:52 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 12/09/2022 09:56:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2022 09:56:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WKD8NK>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/047/2022
Processo Administrativo n.º 2022-NVRDS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II - UNICEP, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA 80 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL PARCIAL OU TOTAL ATENDIDOS PELA UNICEP, POR MEIO DO PAGAMENTO DE EQUIPE ENCARRREGA PELA EXECUÇÃO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II - UNICEP**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 27.568.302/0001-17, com sede à Rua Rosa, nº S/N, CEP: 29.104-610, Bairro Jardim Colorado – Vila Velha/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **JOSÉ APRÍGIO BARBOSA**, portador da CI nº C517.642, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 707.559.657-87, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-NVRDS e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 80 pessoas com deficiência visual parcial ou total atendidos pela UNICEP, por meio do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pagamento de equipe encarrega pela execução., conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 107.441,44 (cento e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 7.441,44 (sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JOSÉ APRÍGIO BARBOSA

Presidente do (a) União de Cegos D. Pedro II - UNICEP

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ APRIGIO BARBOSA
CIDADÃO
assinado em 12/09/2022 09:54:49 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 12/09/2022 09:56:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2022 09:56:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LKZ1DD>

Vitória (ES), terça-feira, 13 de Setembro de 2022.

57

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

CONTRATADA: CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Aquisição de desodorante rollon.

VALOR TOTAL: R\$ 188.495,00

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 930068

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 065/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2022 - SECTIDES

PROCESSO N.º 2022-DJ3Q4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.

CONTRATADA: C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente - REFRIGERADOR

VALOR TOTAL: R\$ 321.963,84.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 930398

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

PROCESSO Nº: 2022-K6F05

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: VIAÇÃO PLANETA LTDA

CNPJ: 27.390.160/0001-40

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte intermunicipal e interestadual aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

VALOR TOTAL: R\$ 102.544,42 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial

FONTE: 101

CELSO DOS SANTOS JUNIOR SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo 930598

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA/SEJUS.

CONVENIADA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES.

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços da SEJUS e do IFES com o propósito de incentivar e implementar um conjunto de ações, por meio de parceria, para execução de diversos projetos que utilizarão informações técnicas do IFES, com o objetivo de difundir formas de melhorar práticas e atividades técnicas, agrícolas e de inovação e que visarão a capacitação e a alocação da mão de obra de apenados e egressos, promovendo

a ressocialização dos mesmos, através de frentes de trabalho e cursos de qualificação, bem como a autosuficiência do sistema em diversos setores.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial, para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado e/ou alterado, por acordo dos partícipes, mediante lavratura de Termo Aditivo.

PROCESSO 2020-LBX49

MARCELLO PAIVA DE MELLO

Secretário de Estado da Justiça/SEJUS.

Protocolo 930766

ERRATA

No Resumo da ARP nº 040/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 22/07/2022.

ONDE SE LÊ:

Vigência: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços inicia na data de sua assinatura com término em 07/03/2023, vedada sua prorrogação.

Valor global: R\$ 674.081,82

LEIA-SE:

Vigência: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços inicia na data de sua assinatura com término em 08/03/2023, vedada sua prorrogação.

Valor global: R\$ 668.056,82

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 930073

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do Termo de Fomento SETADES/047/2022

Processo nº.: 2022-NVRDS

Registro SIGEFES: 220478

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: União de Cegos D. Pedro II - UNICEP.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 80 pessoas com deficiência visual parcial ou total atendidos pela UNICEP, por meio do pagamento de equipe encarregada pela execução.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 128, LOA 2022, e R\$ 7.441,44 (sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 12 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 930771

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/047/2022

Processo nº.: 2022-NVRDS

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a União de Cegos D. Pedro II - UNICEP.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 80 pessoas com deficiência visual parcial ou total atendidos pela UNICEP, por meio do pagamento de equipe encarregada pela execução.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 128, LOA 2022, e R\$ 7.441,44 (sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 12 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 930773

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 033/2022

Processo Nº: 2022-BTBGZ

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, órgão partícipe da ARP 006/2022 da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo-SEFAZ.

Contratado: Certisign Certificadora Digital S/A.

CNPJ: 01.554.285/0001-75 **Objeto:** Aquisição de Certificado Digital Tipo A3 e - CPF ICPBRASIL

Valor: R\$ 90,00 (noventa reais)

Nota de Empenho: 2022NE00715

Fiscal: Rita de Cassia Alvarenga Siqueira nº funcional 3054870

Suplente: Daniel Henrique Roza e Silva nº funcional 4177754

Vitória, 12 de setembro de 2022

Fabiana Cardinott Reis Mignone

Subsecretária para Assuntos Administrativos - SETADES

Respondendo

Decreto Nº 1576-S

De 02.09.2022

Protocolo 930089

RETIFICAÇÃO

Na redação da Ordem de Serviço Nº. 078/2022, de 23/08/2022, publicada no Diário Oficial em 24/08/2022;

ONDE SE LÊ:

Incluir - outubro/2022

LEIA-SE:

Incluir - novembro/2022

ONDE SE LÊ:

Período de Férias - 03/10 a 01/11/2022

LEIA-SE:

Período de Férias - 07/11 a 06/12/2022

Protocolo 930540

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Depósito de Patrocínio - Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o Depósito de Recursos Financeiros pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:

Patrocinador: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GAS

CNPJ: 34.307.295/0001-65

IE: 083.593.06-3

Valor do crédito presumido: R\$ 90.405,00

Beneficiário: Bule Estúdio Criativo Produções Artísticas LTDA

Projeto contemplado: Corpo Afro - Manutenção de grupo e manifestações negro-brasileiras

Vitória, 12 de setembro de 2022

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 930337

Resumo do Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2022

Processo nº 2022-GTLT6

Município de Conceição da Barra

Objeto: Utilização da Plataforma do Mapa Cultural do Espírito Santo.

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2023**.

Fiscal: Veronica Aparecida Ribeiro Haacke - Matrícula 4294734-1

Vitória, 12 de setembro de 2022.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 930743

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DO CONTRATO Nº1004/2022

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -CNPJ27.080.555/0001-47

Processo Atendido: 2022-0X02L

Forma de Contratação: ARP 029/2022 - Pregão 035/2022 - Processo Originário 2021-6NMX9

Contratado: Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas - CNPJ:54.224.423/0001-14

Objeto: Aquisição de 01(um) Secador Cilindro rotativo para secagem de café, com capacidade de 9.600 litros.

Valor Total: R\$57.000,00

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação no Diário Oficial.

Fonte:101/133-Elemento e Despesa:449032

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Protocolo 930607

RESUMO DO CONTRATO Nº867/2022

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -CNPJ27.080.555/0001-47.

Processo Atendido:2022-1V63R



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/09/2022 08:40:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-VLW942>